



# PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

**2º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE MOR E A CESD - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 45.787.652/0001-56, estabelecida na Rua Francisco Glicério, 399, Centro, Monte Mor/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.666.764-8, devidamente inscrito no CPF sob nº 217.580.628-60, residente e domiciliado no município de Monte Mor/SP;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CESD – CENTRO SÍNDROME DE DOWN**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.902.138/0001-17, com sede da Rua Ezequiel Magalhães, nº 99, Vila Brandina, Campinas/SP, representada neste ato por sua Presidente **JULIANA CENTURION BRAGA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.492.929-4 SSP/SP, CPF nº 260.203.908-02.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 1830/2025, e, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023, para a consecução de atividades devidamente descritas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2023, por mais 12 (doze) meses a partir de janeiro de 2025, em continuidade as atividades de atendimento especializado, complementar e assistência terapêutica para pessoas com síndrome de Down, moradoras no



# PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Município de Monte Mor, promovendo a inclusão social, qualidade de vida e apoio às famílias, bem como incentivar atividades culturais, sociais e educacionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante anual de recursos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão repassados em doze parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso	Valor Mensal	Valor Global
Tesouro	R\$ 12.500,00	R\$150.000,00

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso	Banco/Agência	Conta
Recurso Municipal	3034-1	24847-9

2.3. **PARAGRAFO SEGUNDO** - As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2025, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social correspondente a 02.09.02.08.242.2072.1013.3.3.50.39, suplementada se necessário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originários pactuados em 19 de janeiro de 2023, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Monte Mor - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*jp*

*A*



# PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

4.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Monte Mor, 06 de janeiro de 2025.

  
**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
- Prefeito Municipal -

  
**MILENA BRAGA PEREIRA BRAZ RINALDO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Assistência Social  
- Gestora da Parceria -

  
**JULIANA CENTURION BRAGA**  
- Presidente -

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_